



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000165/A
Código de Verificação
2BM24XPUR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 26/07/2023 16:35		Competência 07/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI		Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
Nome/Razão Social SARA VICTORIA LOPES PANTOJA 02704512264			CNPJ 46.937.240/0001-18	
Endereço BECO CORONEL CARLOS MADER		Número: 163	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76801-008
Inscrição Municipal 14268022	Email EUIDEALSITE@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO				
Nome/Razão Social THIAGO LEITE FLORES PEREIRA			CNPJ/CPF 21933933895	
Endereço Câmara dos Deputados		Número: 437	Complemento Gabinete 437	
Bairro Anexo IV	Cidade Brasília		UF DF	CEP 70.160-90
Inscrição Municipal	Email thiago.policiacivil@yahoo.com.br			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Divulgação de Atividade Parlamentar do Deputado Thiago Flores, no Site www.euideal.com. Referente ao mês de Julho de 2023. Situação da Nota: PAGA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 500,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4°, IV da LC 123/2006.